



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
COMISSÃO DE COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER REFERENTE AO PROJETO INDICATIVO 26/2025 QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INCENTIVO À UTILIZAÇÃO DA MUSICOTERAPIA COMO TRATAMENTO TERAPÊUTICO COMPLEMENTAR PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, SÍNDROMES OU TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trata-se do Projeto Indicativo em epígrafe, de autoria Senhor vereador Renato Ribeiro, que “Dispõe sobre o programa de incentivo à utilização da musicoterapia como tratamento terapêutico complementar para pessoas com deficiência, síndromes ou transtorno do espectro autista, no âmbito do município de Serra/ES, e dá outras providências.

A Comissão de Saúde e Assistência Social tem suas prerrogativas instituídas pelo Art. 74 do regimento interno desta casa de leis, sendo obrigatória a manifestação da Comissão de Saúde e Assistência Social em todas as proposições que tramitarem pela Câmara, salvo em expressa disposição em contrário deste Regimento.

Compete à Comissão de Saúde e Assistência Social receber reclamações, denúncias, realizar pesquisas e estudos, bem como opinar em todas as proposições e matérias que versem sobre assuntos relacionados à Saúde e Assistência Social, dentre outros temas correlatos.

A proposta é louvável e encontra respaldo em diversas diretrizes nacionais e internacionais de saúde, educação e assistência social. A musicoterapia é reconhecida como uma prática terapêutica que utiliza os elementos musicais som, ritmo, melodia e harmonia com o objetivo de promover bem-estar físico, emocional, cognitivo e social. Seu uso tem mostrado resultados significativos no desenvolvimento da comunicação, expressão, interação social e qualidade de vida de pessoas com TEA, deficiências e outras condições que demandam abordagens terapêuticas complementares.

O projeto está em consonância com os princípios da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei Federal nº 12.764/2012), com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) e com os objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS), que inclui em suas diretrizes a promoção da saúde por meio de práticas integrativas e complementares.

Do ponto de vista orçamentário e administrativo, por se tratar de Projeto Indicativo a proposta não impõe obrigatoriedade imediata de custeio, mas sim institui um programa de incentivo, o que permite sua regulamentação posterior, respeitando a capacidade financeira e os instrumentos de planejamento do município.

Ademais, a medida demonstra sensibilidade social e compromisso com o bem-estar das famílias que convivem diariamente com os desafios trazidos pelas deficiências e pelos transtornos do desenvolvimento, promovendo mais qualidade de vida e inclusão.

Diante do exposto, opino pelo regular prosseguimento desta iniciativa, por entender que ele representa um avanço importante nas políticas públicas municipais de saúde, inclusão e desenvolvimento humano.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
Serra - Município de Serra - 13.095.034/0001-7035-000540052004-110, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

COMISSÃO DE COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Sendo assim, essa Comissão é **FAVORÁVEL** à tramitação deste Projeto Indicativo 26/2025 remetendo-o para demais procedimentos legislativos.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 08 de Abril de 2025.

ANDREA DOS SANTOS MOREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA

VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATOR

WILLIAM FERNANDO MIRANDA

MEMBRO DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340031003900340037003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

